



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 30 DE OUTUBRO DE 2002 - QUARTA-FEIRA

Nº 3.053

LEIS PÁG. 01
DECRETOS PÁG. 05

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8127, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Denomina Praça Lindolpho Lousa no Jardim Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA LINDOLPHO LOUSA", a praça localizada na confluência da Rua 69 com a Rua 89 e Av. Jamel Cecílio, Qd. C-22, Jardim Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Fiorça Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Irani Inácio de Lima
John Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

LEI Nº 8128, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à "Associação HABITAT PARA A HUMANIDADE", para a construção de casas populares destinadas a pessoas carentes da Capital, os imóveis que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação "HABITAT PARA HUMANIDADE", os lotes abaixo discriminados, num total de 130 (cento e trinta) unidades, todos situados no loteamento denominado "Residencial Goiânia Viva", localizado na Região Oeste deste Município, entre os Setores Parque Industrial João Braz e Solange Parque, nesta Capital, aprovado pelo Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1994, e publicado no Diário Oficial do Município nº 1.203, de 8 de julho de 1994:

I - lotes de nºs 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A, 11 e 11-A, todos da Quadra 67 (sessenta e sete), ladeada pelas Ruas GV-24, GV-26, GV-27 e Alameda Goiânia Viva;

II - lotes de nºs 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 14 e 14-A, todos da Quadra 69 (sessenta e nove), ladeada pelas Ruas GV-25, GV-26, GV-28 e Alameda Goiânia Viva;

III - lotes de nºs 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 14, 14-A, 15, 15-A, 16 e 16-A, todos da Quadra 70 (setenta), ladeada pelas Ruas GV-26, GV-29, GV-28 e Av. Gabriel Henrique de Araújo;

IV - lotes de nºs 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 14 e 14-A, todos da Quadra 71 (setenta e um), ladeada pelas Ruas GV-25, GV-28, GV-30 e Alameda Goiânia Viva;

V - lotes de nºs 01, 01-A, 02, 02-A, 03, 03-A, 04, 04-A, 05, 05-A, 06, 06-A, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10, 10-A, 11, 11-A, 12, 12-A, 13, 13-A, 14, 14-A, 15, 15-A, 16 e 16-A, todos da Quadra 72 (setenta e dois), ladeada pelas Ruas GV-28, GV-29, GV-30 e Av. Gabriel Henrique de Araújo;

§ 1º Os imóveis objeto da doação de que trata este artigo, destinados, única e exclusivamente, à construção de 130 (cento e trinta) unidades habitacionais populares, geminadas, nos termos do Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1994, reverter-se-ão, após a construção dos módulos habitacionais, às famílias e pessoas carentes relacionadas no Anexo Único desta Lei, num total de 130 (cento e trinta), vedada qualquer mudança de sua destinação.

§ 2º Os encargos incidentes sobre os imóveis, a partir de sua entrega à donatária, correrão à sua conta.

§ 3º Retornará ao domínio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, o lote que não for utilizado pela donatária na estrita finalidade fixada nesta lei.

Art. 2º As moradias serão edificadas, por ação da Associação "HABITAT PARA HUMANIDADE", mediante a participação voluntária da comunidade, sob a fiscalização da Companhia de Obras e Habitação de Goiânia - COMOB, até a liberação do Termo de Quitação a todos os mutuários.

§ 1º O encargo mencionado neste artigo consiste na obrigação da donatária em construir e receber de cada família beneficiária o custo da obra, incluindo-se os valores referentes ao material e ao custo administrativo, efetuando a doação do respectivo lote à família que satisfizer referida obrigação.

§ 2º O valor final do custo de cada unidade habitacional será reembolsado pela família beneficiária à Associação "HABITAT PARA HUMANIDADE", em parcelas mensais, nunca superiores a 20% (vinte por cento) da renda familiar, sem acréscimos de juros.

§ 3º Havendo descumprimento de normas contidas no contrato de mútuo por parte do mutuário e, caso haja necessidade de propositura de ação de reintegração de posse, a Associação "Habitat para a Humanidade" deverá comunicar essa pretensão, devidamente justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à Companhia de Obras e Habitação de Goiânia - COMOB, para que este órgão fiscalizador possa intermediar acordo extra judicial entre as partes.

Art. 3º Fica vedada à família beneficiária, a alienação, a qualquer título, do imóvel recebido, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data da doação, sob pena de reversão do mesmo Associação "HABITAT PARA HUMANIDADE", a fim de que seja destinado a outra família cadastrada pela entidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpidio Flor da Neto
Horácio Antunes de Santana Júnior
Iranil Inácio de Lima
Jeha Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Marta Aparecida Elvira Neves
Olivia Vieira da Silva
Otálbia Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarero Bezerra
Waldereis Nunes Loureiro

RELAÇÃO DE FAMÍLIAS DA 1 ETAPA - 64

| | |
|----|--|
| 01 | Abadia Aparecida de Almeida |
| 02 | Abel Batista Leite Helena dos Santos |
| 03 | Alzira Bernarda |
| 04 | Aparecida Guimara Vicente |
| 05 | Aparecida Mamede Nogueira |
| 06 | Atlas Dias de Abreu Marly Fernandes Toledo |
| 07 | Aurelina Moreira da Silva |
| 08 | Carlos Antônio da Silva Kênia da Silva |
| 09 | Celestina Gomes D. Silva José Carlos do Nascimento |
| 10 | Celso Cardoso Gomes Rosângela M ^o do Nascimento Gomes |
| 11 | Cristiane Souza Cassimiro Ronaldo José Pereira |
| 12 | Dalva Mendes Martins Noé de Souza Moreira |
| 13 | Derci Batista Vaz Maria de Fátima R. Vaz |
| 14 | Dirony Fernandes de Paula |
| 15 | Divina Rosa da Silva Reis |
| 16 | Divino Santos Ribeiro |
| 17 | Dizirlene Maria Alves |
| 18 | Ederi Ferreira dos Santos |
| 19 | Eliete Ferreira de Menezes Antônio Ferreira Luz |
| 20 | Eliete Mendes Lopes Valdo Batista |
| 21 | Emília Ribeiro Brandão |
| 22 | Francisco Carlos de Carvalho Antonilda Barros de Carvalho |
| 23 | Francisco Gonçalves da Silva Aldaci M ^o de Souza Silva |
| 24 | Gezer Dias Diniz Alzira Morais Diniz |
| 25 | Girlene Antônia da Costa |
| 26 | Ivani Moreira Rosa |
| 27 | Ivone de Oliveira Jales Silva Barreto |
| 28 | Ivonete Barbosa Lima Edson M. Pereira |
| 29 | Jenérino Soares da Silva |
| 30 | Jesuina Vieira Martins Agenor Inês Martins |
| 31 | Joana Maria da Silva |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

| | |
|---|-------|
| b.1 - Assinatura semestral s/remessas | 36,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/remessas | 40,00 |
| b.3 - Avulso | 0,50 |
| b.4 - Publicação | 1,50 |

| | |
|----|-------------------------------|
| | Divino Alonzo da Silva |
| 32 | João Mendes Soares |
| | Luiza Maria de Lima Soares |
| 33 | Jorge Rodrigues de Sales |
| | Maria Perpétua Bezerra Soares |
| 34 | Josefa Gercileide dos Reis |
| | Vilsomar Divino de Oliveira |
| 35 | Júlio Alberto do Nascimento |
| | Lucineide Borges de Oliveira |
| 36 | Lenir Pereira do Nascimento |
| | Luiz Pereira Brito |
| 37 | Liciomara de Souza Brito |
| 38 | Maria Antônia da Silva |
| | Jailson Dias Pereira |
| 39 | Maria de Fátima B. de Souza |
| 40 | Maria de Fátima S. Martins |
| 41 | Maria de Lourdes J. Souza |
| | Manoel Messias de Souza |
| 42 | Maria Edite de Araújo |
| 43 | Maria Ferreira da Luz |
| 44 | Maria Gláucia de Paiva Viana |
| 45 | Maria Lucimeire Pereira |
| | Wenas da Silva Sena |
| 46 | Marilda Martins Pereira |
| 47 | Marte Rezende de Lima |
| 48 | Mônica Demétrio |
| 49 | Neuzelena S. Santos |
| 50 | Nivaldo Severino de Paula |
| | Gisele Antônia de Paula |
| 51 | Noêmia Josina Martins |
| | Sérgio Pires de Araújo |
| 52 | Orotides José da Silva |
| | Olinda Silva Sobrinho |
| 53 | Ovidio Rodrigues Júnior |
| | Rosamarina Souza P. Silva |
| 54 | Ronaldo Marques Dias |
| | Cláudia dos Reis Miranda |
| 55 | Rosalina Rodrigues Solano |
| 56 | Sirlei Rodrigues dos Santos |
| 57 | Sirlene M. de Oliveira |
| 58 | Telma M ^a A. Souza |
| 59 | Valdir Pereira Barbosa |
| | Joice Monteiro dos Santos |
| 60 | Valquíria Queiroz Farias |
| 61 | Valter Flores Borges |
| | Joanice de Jesus S. Borges |
| 62 | Vilson Ribeiro Santos |
| | Marilda Barbosa Santos |
| 63 | Welton Caetano da Silva |
| | Maria Aparecida Bispo |
| 64 | Welton Cardoso Gomes |
| | Rosângela M. Souza Gomes |

RELAÇÃO DE FAMÍLIAS DA II ETAPA - 66

| Nº | NOMES |
|----|----------------------------|
| 01 | Adenilson Vieira Martins |
| | Lucilene da Silva Santos |
| 02 | Adriana Chilon da Silva |
| 03 | Adriane Vieira Mecena |
| 04 | Carlos Flausino de Moura |
| | Degma Vieira da S. Moura |
| 05 | Cristiane Angelo Marques |
| 06 | Divaldo Rezende dos Santos |
| | Miriam Pereira Santos |
| 07 | Divânio Bueno Fernandes |

| | |
|----|-------------------------------|
| | Ivonete Belizário |
| 08 | Dolores Rodrigues de Oliveira |
| 09 | Doralice de Jesus Aquino |
| 10 | Elaine Batista Pereira |
| 11 | Eloy Barbosa de Faria |
| | Suelismar Oliveira Rosa |
| 12 | Francisco Chagas de Oliveira |
| | Rosimeire de Souza Oliveira |
| 13 | Ireno Pereira da Silva |
| | Maria de Lourdes P. da Silva |
| 14 | Itamar Rodrigues Pereira |
| | Neuza César de Moraes |
| 15 | Janete de Oliveira do Carmo |
| 16 | Jeronimo Barbosa de Souza |
| | Maria da Glória Rodrigues |
| 17 | José Carlos Marinho Borges |
| | Rita de Cássia Felipe Borges |

| Nº | NOMES |
|----|-------------------------------|
| 18 | Lindomar Rodrigues Barbosa |
| | Maria José Freitas Silva |
| 19 | Luzimar Sermino de Santana |
| | Wilda Márcia Santana |
| 20 | Luzinete dos Santos |
| 21 | Marildo Inácio |
| 22 | Marinalva do Amor Divino |
| 23 | Melby Maia Barros |
| | Elisângela Pereira Barros |
| 24 | Raimundo Lacerda de Brito |
| | Joelma Gonçalves de Brito |
| 25 | Renimar Ferreira Borges |
| | Patrícia Adriane Dias |
| 26 | Ronaldo de Carvalho |
| | Lindomar de Souza Carvalho |
| 27 | Sirlene Pires Rocha |
| | Marcos Antônio |
| 28 | Volney Ferreira do Nascimento |
| | Alessandra Duarte Lemes |
| 29 | Vera Lucia Alves da Costa |
| 30 | Wilson Fernandes dos Santos |
| | Edna Moraes de Carvalho |

| Nº | NOMES |
|----|--------------------------------|
| 31 | Maria Ilza de Araújo Gonçalves |
| | Manoel José Gonçalves |
| 32 | Divina Helena da Silva Vieira |
| 33 | Sônia Vieira |
| 34 | Anália Gonçalves de Silva |
| | Jorgemar Machado Pereira |
| 35 | Eliane Lúcia Marques |
| 36 | Irasilda Bento Dias |
| 37 | Ivanilda L. da Silva |
| | Laurivaldo Martins Sobrinho |
| 38 | Dafza Souza Santos |
| 39 | Marlene Aparecida de Souza |
| | Leandro de Souza |
| 40 | Valtemir Ferreira da Cruz |
| | Maria Eliane Carvalho Cruz |
| 41 | Adriana Alves Machado |
| 42 | Wesley Rodrigues de Almeida |
| | Ehazar Americano do Prado |
| 43 | Paulo Pereira Nunes |
| | Flordinice da Lapa |
| 44 | Zildimar Martins de Souza |
| 45 | Almirando Júlio Martins |
| | Elisângela Alves Borges |

| | |
|----|---|
| 46 | Angela Maria de A. Galindo |
| 47 | Cândida Carvalho Lemos Odair Cândido de Moraes |
| 48 | Avelina Generoso Alencar Benedito |
| 49 | Joana Lopes Resende |
| 50 | Aparecida Cândida Marim Alves |
| 51 | Maria do Perpétuo S. e Silva Ireny C. Júnior |
| 52 | José Batista Vieira Ruth de Oliveira |
| 53 | Kátia Maria Caldas |
| 54 | Maria do Rosário B. Ribeiro João Batista dos Santos |
| 55 | Roberto Alves Teles Sarah Pereira de Souza |
| 56 | Valdelina da Silva Wellington José R. Queiroz |
| 57 | Celiamar Santos |
| 58 | Denise Kristine Paiva |
| 59 | José Francisco de Souza Sandra Margaret Batista |
| 60 | Ercília Sabina Leandro Carneiro Vieira |
| 61 | Mariúcia Resende Antônio Marcelo |
| 62 | Diná Cardoso Sousa Leônidas Barbosa |
| 63 | Vasley Vieira |
| 64 | Maria Amélia Ribeiro Santos Agostinho Bispo dos Santos |
| 65 | José Peixoto Pires Joana D'Arc Barbosa Amorim |
| 66 | Rivelino Arcanjo Helde Santos Moraes |

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto GOIÂNIA GOLFE CLUBE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o COMPLEXO DE TURISMO, LAZER, RESIDENCIAL E ESPORTES, denominado GOIÂNIA GOLFE CLUBE, de propriedade de Goiânia Golf Clube Ltda., na gleba de 3.785.621,00m² (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados), situado na Fazenda Vau das Pombas, na Região Sudeste do Município, assim descrito:

"Começa no marco M-1 de coordenadas UTM X=696.262,812m e Y=8.148.556,150m confrontando com a GO-020, com azimute de 104°20'57" e distância de 167,718m; até marco M-2, segue com azimute de 126°27'43" e distância de 301,520m já confrontando com LUIZ SAMPAIO NETO; até M-3, daí segue com azimute de 165°11'16" e distância de 21,393m; marco M-4 e segue azimute de 77°06'17" e distância de 12,718m; marco M-5 segue azimute de 117°05'53" e distância de 15,929m; marco M-6 segue azimute de 124°59'30" e distância de 256,648m, até o marco M-7, daí segue com azimute de 93°13'07" e distância de 19,007m; marco M-8 segue azimute de 126°01'43" e distância de 241,165m até o marco M-9; daí deflexão a direita segue azimute de 234°36'38" e distância de 292,110m; até o marco M-10, segue azimute de 221°55'32" e distância de 187,196m; até o marco M-11 com azimute de 233°31'13" e distância de 70,104m; marco M-12 segue confrontando com as terras de posse de JOSÉ VITAL FILHO com azimute de 240°34'31" e distância de 109,816m; até o marco M-13 onde já passa a confrontar novamente com LUIZ SAMPAIO NETO pelo córrego da represa acima até o marco M-14; daí segue com azimute de 211°58'44" e distância de 54,649m; marco M-15 segue azimute de 213°10'18" e distância de 633,720m; marco M-16 segue azimute de 218°07'02" e distância de 681,389m; marco M-

17 segue azimute 241°44'56" e distância de 477,302m; marco M-18 com azimute de 252°05'42" e distância de 67,602m; marco M-19 segue azimute de 247°48'18" e distância de 18,741m; marco M-20 com azimute de 253°00'08" e distância de 23,461m; marco M-21 com azimute de 263°22'02" e distância de 23,615m; marco M-22 com azimute de 267°19'23" e distância de 47,735m; marco M-23 com azimute de 268°30'43" e distância de 76,996m; marco M-24 segue azimute de 273°47'17" e distância de 67,136m; marco M-25 segue azimute de 300°14'37" e distância de 186,894m; marco M-26 azimute de 301°21'5" e distância de 38,147m; marco M-27 com azimute de 294°59'10" e distância de 43,511m; marco M-28 com azimute de 288°58'26" e distância de 27,161m; até o marco M-29; segue azimute de 285°00'29" e distância de 106,319m; marco M-30 segue azimute de 287°14'35" e distância de 46,161m; marco M-31 com azimute de 303°54'06" e distância de 24,411m; marco M-32 segue confrontando com as terras de NETENELE LUIZ DO PORTO com o azimute de 304°31'04" e distância de 413,637m; marco M-33, segue azimute de 302°46'05" e distância de 10,143m; seguindo marco M-34 confrontando novamente com as terras de LUIZ SAMPAIO NETO com azimute de 305°05'44" e distância de 686,368m; marco M-35 com azimute de 61°00'06" e distância de 853,220m até o marco M-36; segue azimute de 29°24'43" e distância de 205,934m; marco M-37 segue azimute de 85°06'53" e distância de 270,543m; até o marco M-38, segue azimute de 64°10'34" com distância de 302,775m, até o marco M-39 confrontando com ANTÔNIO, BENEDITA E MATILDE DA SILVA SPINDOLA, segue azimute de 156°41'16" e distância de 373,962m, até o marco M-40, segue azimute de 51°40'50" e distância de 464,663m; até o marco M-41, seguindo azimute de 348°55'41" e distância de 975,538m até o marco M-54, confrontando com a GO-020, segue azimute de 104°38'03" e distância de 328,784m; marco M-55, segue azimute de 104°12'08" e distância de 215,280m; até o marco M-56, segue azimute de 104°15'12" e distância de 157,179m; até o marco M-60, segue confrontando com ESPÓLIO DE ORLANDO RIBEIRO, com azimute de 176°10'18" e distância de 368,575m; segue M-61 com azimute de 75°23'41" e distância de 45,194m; M-62 com azimute de 47°24'12" e distância de 47,751m; marco M-63 com azimute de 33°52'14" e distância de 131,816m até o marco M-64 com azimute de 44°13'28" e distância de 122,583m; marco M-65 com azimute de 50°52'18" e distância de 29,896m; marco M-66 com azimute de 30°23'39" e distância de 35,616m; marco M-67 com azimute de 107°15'41" e distância de 9,44m até o marco de partida M-1."

Art. 2º Excepcionalmente, no que se refere à localização, insere-se na Lei Complementar nº 060, de 30 de dezembro de 1997, a gleba descrita no artigo anterior de forma descontínua e obedecidos os termos da Lei nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971.

Art. 3º O Empreendimento Goiânia Golfe Clube será constituído dos seguintes usos: Campo de Golfe, Clube Recreativo, Hotel, Escola, Habitação Unifamiliar, Comércio e Serviços sendo que os parâmetros urbanísticos são os previstos na Lei Complementar nº 031/94 para Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade - ZPR-BD.

§ 1º O projeto de parcelamento da gleba do complexo Goiânia Golfe Clube, bem como os projetos de edificações a serem implantados serão apreciados pela Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que o parcelamento receberá aprovação através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O lote mínimo para a implantação de habitação unifamiliar e comércio será de 1.000,00m² (um mil metros quadrados).

Art. 4º Serão priorizadas medidas mitigadoras no sentido de preservação das matas ciliares existentes na aerofotogrametria de 1975, 1992 e aquelas identificadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA e Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, conforme projeto e documentos constante no Processo nº 1.444.700-8.

Art. 5º O empreendedor destinará, no mínimo, 176.822,76m² (cento e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois vírgula setenta e seis metros quadrados) para áreas verdes, sendo 129.662,90m² (cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois vírgula noventa metros quadrados) - APM-10, para o Parque Municipal do Cerrado, e 47.159,86m² (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), de área verde APM-9, compondo o percentual referente às áreas verdes em caso de parcelamento, que será reflorestado com espécies do Cerrado.

Art. 6º Como medida compensatória para as Áreas de Equipamentos Sociais, o empreendedor construirá uma Escola Padrão Municipal/2001, com 8 (oito) salas de aulas, em área a ser indicada pela SEPLAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da Lei.

Art. 7º O empreendimento GOIÂNIA GOLF CLUB será dotado de Estação de Tratamento de Esgoto com capacidade de tratar seus efluentes.

Art. 8º O empreendedor doará a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e

cinco mil reais) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente 5 (cinco) dias após a expedição da Licença Ambiental pelo Município ao Projeto Complexo Goiânia Golfe Clube.

Art. 9º Na desativação do Clube de Golfe, toda sua área correspondente a 643.793,17m² (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três vírgula dezessete metros quadrados) será repassada ao Município de Goiânia, sob a forma de doação, para implantação de um novo Parque Público Municipal.

Art. 10 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Élio Garcia Duarte
Elpídio Fiorda Neto
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Irani Inácio de Lima
Johá Mivaldo da Silveira
José Humberto Aidar
José Humberto de Oliveira
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Neves
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Sérgio Paulo Moreyra
Valdi Camarcio Bezerra
Walderês Nunes Loureiro

DECRETOS

DECRETO Nº 2123, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, Parágrafo único, da Lei n.º 7.762, de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE demitir LUDUVICA JOSÉ DOS SANTOS** (matrícula n.º 190306-93), do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2124, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar LAURENY DE SÁ BISPO COSTA** (matrícula n.º 514853-1), do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear JOÃO SIQUEIRA AMORIM** (matrícula n.º 484806), para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2127, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", **Inácia Ramos de Freitas** (matrícula n.º 71315-1), por contar com mais de 26 anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais a 70% (setenta por cento), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 114,64** (cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 57,32** (cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 2.012.570-5/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2128, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", Natir Alcino de Souza (matrícula n.º 56065-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 20/30 (vinte trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 185,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos) e Quinquênios (03): R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos), nos termos do Processo n.º 2.051.451-5/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2129, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º; e 75, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Joyta Martins Aguiar, viúva do ex-servidor Clarimundo Pereira Ribeiro (matrícula n.º 25003).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 235,02 (duzentos e trinta e cinco reais e dois centavos), Quinquênios (06): R\$ 141,81 (cento e quarenta e um reais e um centavo) e Adicional de 20% de Aposentados: R\$ 75,28 (setenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do Processo n.º 2.077.315-4/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.090.834-3/2002, de interesse de NS IMÓVEIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e Área Remanescente da Avenida Cuiabá, situados à Avenida Cuiabá, Rua Araxá e Rua Recife, Quadra 22, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07/13/20, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 01/07/13/20 | ÁREA | 6.365,22m² |
|--|------|------------|
| Frete para a Rua Araxá | | 96,419m |
| Fundo confrontando com Área Remanescente da Avenida Cuiabá | | 50,051m |
| Lado direito confrontando com a Rua Recife | | 60,00m |
| Lado esquerdo dividido com os lotes 08 e 12 | | 7,215m |
| Pela linha de chanfrado | | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera o Decreto n.º 1.634,
de 16 de agosto de 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.394.579-9/1999, de interesse de SEBASTIÃO CAMARGO,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º, do Decreto n.º 1.634, de 16 de agosto de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área documental de 29.665,00m², situada à Rua das Magnólias, na Chácara Santa Rita, nesta Capital, tendo sido desapropriada a superfície de 9.820,70m², por força dos Decretos n.ºs 1.384, de 18 de novembro de 1988, com área de 4.918,43m² e 2.334, de 3 de dezembro de 1999, com área de 4.902,27m², passando a constituir os lotes 11 e 22, da Quadra 26 e lotes 15 e 18, da Quadra 34-A e Áreas Remanescentes documentais das Quadras B e 34-C, com as seguintes características e confrontações".

Art. 2º Permanecem em vigor os demais artigos e condições do Decreto n.º 1.634, de 16 de agosto de 2002, ora alterado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar MIRIÃ JUSTINA CAVALCANTE CALIXTO** (matrícula n.º 35157-1), do cargo de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jovita, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na Lei n.º 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar MARIZIA DAS DORES SILVA** (matrícula n.º 220035-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DIVINO RAMOS DA SILVA FALEIRO** (matrícula n.º 115789-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares, símbolo DAI-3, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e **designar PAULO GOMES DE SOUSA** (matrícula n.º 525367-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 21 de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JUSCELINO MACIEL LESSA** (matrícula n.º 131474-1), da função de confiança de Chefe da Divisão de Controle Interno, símbolo DAI-3, do Departamento do Contencioso, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e **designar JOSÉ SIMÕES SALES** (matrícula n.º 79260-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ROSIMEIRE MELO OLIVEIRA** (matrícula n.º 54380-1), da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Arcebispo Dom Emmanuel, símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA LÚCIA MARINHO DO PRADO** (matrícula n.º 72354-1), da função de confiança de Secretária Geral do Educandário Rainha da Paz, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2138, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no art. 167, da Lei Complementar n.º 011/92, combinado com o art. 11, § 1º, da Lei Complementar n.º 091/2000, **RESOLVE designar CLAUDIO PIRES VIANA (matrícula n.º 379255-2), para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal "Vitor Hugo Ludwig", símbolo FGD-4, da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 25 de setembro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.079.436-4/2002, de interesse de LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados à Rua Madri 16, Quadra 12, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 08/09 | ÁREA | 812,50m² |
|--|------|----------|
| Frete para a Rua Madri 16 | | 26,00m |
| Fundo dividindo com os lotes 24 e 25 | | 26,00m |
| Lado direito confrontando com Lote 10 | | 31,25m |
| Lado esquerdo confrontando com o Lote 07 | | 31,25m |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2140, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei n.º 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que dispõe sobre adaptações no Transporte Coletivo Urbano e garante o acesso de pessoas portadoras de deficiência, do idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.694, de 22 de janeiro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviço de transporte coletivo deverão garantir conforto e higiene aos portadores de necessidades especiais, idosos, gestantes, obesos e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º Será exigido para o licenciamento dos veículos para o transporte coletivo adaptações necessárias que garantam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeiras de rodas.

Art. 3º O veículo para preencher as condições de acessibilidade deverá possuir:

I - pelo menos uma porta com rampa, plataforma ou outro dispositivo de acesso com vão livre de, no mínimo, 0,80m (zero vírgula oitenta metros);

II - no mínimo, 4 (quatro) assentos reservados, preferencialmente, aos portadores de necessidades especiais, localizadas em ambas as laterais do veículo, próximo ao motorista, junto à circulação e identificadas e sinalizadas, com o símbolo internacional de acesso;

III - espaço para, pelo menos, duas cadeiras de rodas, com área mínima, para cada uma, de 1,20m (um vírgula vinte metros) de comprimento por 0,86m (zero vírgula oitenta e seis metros) de largura, com área livre para manobra no embarque e desembarque, cumprindo a Norma Brasileira de Transporte - 14022, de dezembro de 1997 - acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trolebus, para atendimento urbano intermunicipal;

IV - dispositivo para fixação de rodas, com condições de ser operado pelo próprio usuário, visando assegurar condições de segurança em casos de aceleração e frenagens bruscas;

V - cinto de segurança com dispositivos de proteção sub-abdominal e proteção torácica;

VI - piso regular, firme, estável e antiderrapante, sob quaisquer condições climáticas.

VII - o veículo acessível deverá possuir comunicação e sinalização visual e sonora associada à porta de embarque localizada ao alcance do usuário especial, em local diferente do convencional;

VIII - os locais e assentos reservados deverão ser sinalizados com o símbolo internacional de acesso.

Art. 4º Os locais de embarque e desembarque deverão conter:

I - terminais com meios de integração ao meio de transporte, com áreas de refúgio e evacuação para casos de emergência e dotados com assentos para pessoas com mobilidade reduzida;

II - os pontos de parada deverão ser acessíveis, com áreas de circulação para deslocamento e manobra, para embarque e desembarque, contendo, no mínimo, 1,20m x 1,50m livre, além de assentos para pessoas com mobilidade reduzida;

III - o local de transição entre a área de embarque e desembarque e entre esta e o ônibus deverá ser interligado por rampas, plataformas ou outro dispositivo de acesso, sem vãos ou desníveis;

IV - os locais de embarque e desembarque deverão conter comunicação e sinalização visual, tátil e auditiva com condições de acessibilidade ao usuário especial

V - os locais de embarque e desembarque, deverão conter piso firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2141, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.892.715-2/2001, **RESOLVE exonerar, a pedido, FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO** (matrícula n.º 533580-1), do cargo de Analista em Saúde I - Psicólogo, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.028.799-3/2002, **RESOLVE exonerar, a pedido, JUCILENE CAIXETA SALOMÃO** (matrícula n.º 236004-1), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei n.º 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar ELEN REGINA LARA ROCHA** (matrícula n.º 486990-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, lotada na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei n.º 7.535, de 26 de dezembro de 1995, **RESOLVE exonerar ANA LÚCIA ALVES BARBOSA** (matrícula n.º 532916-1), do cargo, em comissão, de Corista, símbolo CC-4, lotada na Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia - FOSGO, a partir de 1º de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "I", do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido nos Processos n.ºs 1.966.124-5/02 e 2.066.227-1/02,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as Chácaras n.ºs 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144, da Rua Poços de Caldas, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, de propriedade do Sr. Ailton José Ferreira, visando o reassentamento de famílias que vivem em situação de risco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.085.843-5/2002, de interesse de WILNEY ALMEIDA MENDONÇA e WILLIAM ALMEIDA MENDONÇA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 04 e 03, situados à Avenida Mangaló, Rua Sol Poente e Rua Piovani, Quadra 30, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04/03 e 03, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 04/03 | ÁREA | 672,84m² |
|--|-------|---------------------|
| Frete para a Avenida Mangaló | | 12,60m |
| Fundo dividindo com o Lote 05 | | 17,60m |
| Lado direito dividindo com a Rua Sol Poente | | 33,94m |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 03 | | 38,94m |
| Pela linha de chanfrado | | 07,07m |
| Lote 03 | ÁREA | 782,26m² |
| Frete para a Avenida Mangaló | | 17,90m |
| Fundo dividindo com os lotes 05 e 10 | | 22,40m |
| Lado direito dividindo com o Lote 04/03 | | 38,94m |
| Lado esquerdo dividindo c/ a Rua Piovani e Lote 02 | | 18,94m+4,50m+20,00m |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.073.467-1/2002, de interesse de ORCA INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07 e 13/14, situados à Avenida E e Rua 12, Quadra B-03, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07/13/14, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 06/07/13/14 | ÁREA | 2.100,00m ² |
|---|--------|------------------------|
| Frete para a Avenida E | 30,00m | |
| Fundo dividindo com a Rua 12 | 30,00m | |
| Lado direito dividindo com os lotes 08, 09, 10 e 12 | 70,00m | |
| Lado esquerdo dividindo com os lotes 05 e 15 | 70,00m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.023.550-1/2002, de interesse de TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 24, 25, 26, 27 e 28, situados à Rua Barão de Mauá, Rua do Café e Rua Barão de França, Quadra 15, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03/24/25/26/27/28, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 01/02/03/24/25/26/27/28 | ÁREA | 4.879,70m ² |
|--|--------|------------------------|
| Frete para a Rua Barão de Mauá | 44,71m | |
| Fundo dividindo com os lotes 04 e 23 | 66,14m | |
| Lado direito dividindo com a Rua do Café | 41,26m | |
| Lado esquerdo dividindo com a Rua Barão de França | 59,45m | |
| Pela linha curva da Rua Barão de França c/ a Rua Barão de Mauá | 18,74m | |
| Pela linha curva da Rua do Café c/ a Rua Barão de Mauá | 18,99m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.040.180-0/2002, de interesse de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, situados à Alameda dos Bambus, Quadra CL-1, Sítios de Recreio Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/04/05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 02/03/04/05/06/07 | ÁREA | 3.600,00m ² |
|--|--------|------------------------|
| Frete para a Alameda dos Bambus | 90,00m | |
| Fundo dividindo com Área Especial nº 1 | 90,00m | |
| Lado direito dividindo com Viela | 40,00m | |
| Lado esquerdo dividindo com o Lote 01 | 40,00m | |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso II; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º; 75, incisos I e III; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Vera Lúcia Queiroz, filha maior inválida do ex-servidor Henrique Ribeiro Queiroz, em virtude do falecimento da ex-pensionista Josefa Rodrigues da Silva Queiroz, ora representada por sua tutora, Normalice Maria de Queiroz.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-pensionista à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 282,98 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), Quinquênios (03): R\$ 364,74 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 1.376,92 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), Adicional por Produtividade: R\$ 618,42 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e Indenização de Transportes: R\$ 267,24 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.916.935-9/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2151, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, I, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 205, I, da Lei Complementar n.º 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "D", Endes José de Castro (matrícula n.º 31127), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais, e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 240,47 (duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), Quinquênios (05): R\$ 120,24 (cento e vinte reais e vinte e quatro centavos), Estabilidade Econômica: R\$ 171,40 (cento e setenta e um reais e quarenta centavos) e Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 6,01 (seis reais e um centavo), nos termos do Processo n.º 2.057.346-5/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2152, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "A", Mara Odete Alcântara Evaristo (matrícula n.º 105554-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 22/30 (vinte e dois trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 204,43 (duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos) e Quinquênios (03): R\$ 61,32 (sessenta e um reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 1.793.229-2/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

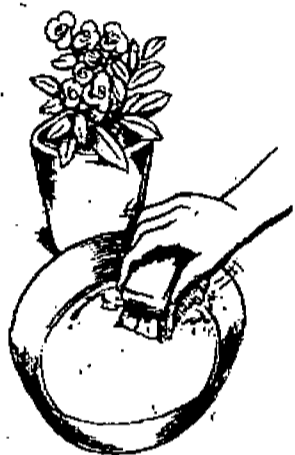
PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

LEIAEASSINEODIÁRIOOFICIALDOMUNICÍPIO

Xô, Dengue

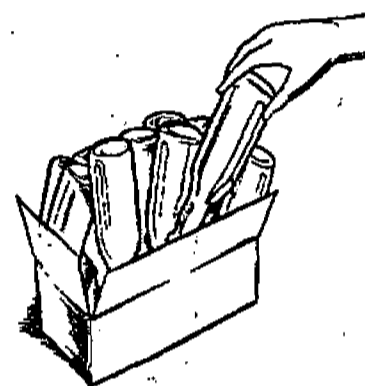
Acabe com esse perigo na sua casa



Lave os pratinhos de plantas com escova uma vez por semana.



Se preferir, encha de areia os pratinhos das plantas.



Guarde as garrafas secas e de cabeça para baixo.



Lave com escova as paredes internas dos depósitos de água uma vez por semana e mantenha-os bem tapados.



Mantenha as lixeiras tampadas e secas.



Cubra bem os pneus ou guarde-os em locais fechados.

Sintomas:

- * Dores de cabeça
- * Febre alta
- * Vômitos
- * Manchas no corpo
- * Dores no corpo
- * Diarréia
- * Falta de apetite

Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses